



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E SUCÇÃO DE FOSSAS DE REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICAS, NOS EDIFÍCIOS ONDE ESTÃO INSTALADAS AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA LF OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, e, do outro lado a empresa **LF OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada na Rua Santo Antônio, nº 71, Centro, Poções - BA, CEP: 45260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.492.097/0001-37, Inscrição Estadual nº 102.773.794, Inscrição Municipal nº 33188, neste ato representada por seu Diretor, Landualdo Fernandes Oliveira, CPF nº 995.816.395-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Solicitação de Providência nº 18021/2023, Processo principal nº 7939/2022, Pregão Eletrônico nº 027/23, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto deste termo é formalização da alteração qualitativa e quantitativa do contrato, com fulcro no art. 65, inc. I, da Lei 8.666/1993 (Doc.03 do Proad nº 18021/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO – Em razão da mudança para a nova sede, a Vara de Euclides da Cunha tem o endereço constante na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, item XVI do Contrato (Doc. 91 do Proad 7939/2022), qual seja, Travessa Pedro Monteiro Campos, 89, Centro, 48.500-000 - Euclides da Cunha/BA, alterado para Rua Desembargador Aloísio Batista, Jeremias, Euclides da Cunha/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA – ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS – Em razão da alteração descrita na cláusula acima, os serviços a serem executados no imóvel em que funciona a Vara de Euclides da Cunha obedecerão às seguintes tabelas de quantidade e valor:

Serviço	Periodicidade	Unidade	Localização	Volume	Volume em 20 meses
Lavagem e higienização de reservatórios de água potável, nos quatro edifícios do TRT5 (incluindo mão de obra de carga e descarga).	Uma lavagem a <u>cada cinco meses</u> (4 vezes a cada período de 20 meses)	EUCLIDES DA CUNHA	Superior	8,00	88,00
			Inferior	14,00	

DESCRIÇÃO	Quantidade de lavagens de reservatórios	Quantidade de sucção de fossas sépticas
	20 meses de contrato	
EUCLIDES DA CUNHA	4	4

Descrição do serviço e local	Qtde. p/ 20 meses	Valor unit.	Total
Serviço de lavagem e higienização dos reservatórios de água potável, volume total 22 m ³ - Fórum de EUCLIDES DA CUNHA	4	2.275,00	9.100,00
Serviço de limpeza, recolhimento, transporte e descarte de dejetos de esgoto doméstico e fossa através de caminhão com bomba de vácuo para sucção, volume de 16m ³ - Fórum de EUCLIDES DA CUNHA	4	2.600,00	10.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas até o final deste exercício pela nota de empenho 2023NE000874, emitida pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador/BA, de de 2023.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor Geral do TRT5
P/ CONTRATANTE

Landualdo Fernandes Oliveira

Diretor
P/ CONTRATADA

Márcio Luís Santos Costa

Diretor da CSAC
Gestor do Contrato